



**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. PLANO  
DIRETOR DE ESGOTO — DEFESA PRÉVIA  
FACE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº.  
01/CASAN/2006.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº E-04/077.196/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Defesa Prévia por tempestiva, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra o Auto de Infração nº. 01/ICASAN/2006.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2006.

**José Cláudio Murat Ibrahim**  
Conselheiro Presidente

**Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça**  
Conselheira

**Darcília Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira

**João Paulo Dutra de Andrade**  
Conselheiro

**José Carlos dos Santos Araújo**  
Conselheiro

**Waldemir Pereira Demaria**  
Vogal



**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 035 DE 29 DE JUNHO DE 2006**

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS.  
PLANO DIRETOR DE ESGOTO —  
DEFESA PRÉVIA FACE AO AUTO DE  
INFRAÇÃO Nº. 01/CASAN/2006.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/077.196/2002, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer a Defesa Prévia por tempestiva, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra o Auto de Infração nº 01/CASAN/2006.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2006

José Cláudio Murat Ibrahim  
Conselheiro-Presidente

Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça  
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite  
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade  
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo  
Conselheiro

Waldemir Pereira Demaria  
Vogal